



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222  
Adm: 2017/2020

---

**LEI Nº 817/2017**

Altera o artigo 5º, § 3º Lei Municipal nº 800/2015 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 800/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - .....

§ 3º - Fica estabelecido, para efeitos do *caput* deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade no máximo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis, 22 de agosto de 2017

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
PREFEITO